

DESPACHO N.º 51/2021

ELEIÇÃO

QUARTO CONSELHO DE REPRESENTANTES

1 de junho de 2021

I

O Conselho de Representantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Politécnico de Leiria é composto por 15 membros, distribuídos do seguinte modo:

- a) Sete representantes dos professores e investigadores, eleitos de entre os professores e investigadores;
- b) Dois representantes dos assistentes e dos docentes não integrados na carreira, eleitos pelo conjunto dos assistentes e dos docentes não integrados na carreira, de entre os que reúnam os requisitos exigidos para poderem integrar o Conselho Técnico-Científico;
- c) Cinco representantes dos estudantes, eleitos de entre o conjunto dos estudantes;
- d) Um representante dos trabalhadores não docentes e não investigadores, eleito de entre estes,

nos termos das disposições conjugadas do artigo 1.º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes da ESTG (RECR)¹, do artigo 15.º dos Estatutos da ESTG² e do artigo 64.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria³.

O mandato dos membros do Conselho de Representantes é de quatro anos, exceto o dos estudantes que é de dois (artigo 17.º dos Estatutos da ESTG e artigo 64.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria) e considera-se legalmente constituído com o ato de posse dos membros eleitos.

O Terceiro Conselho de Representantes foi legalmente constituído no dia 7 de julho de 2017.

¹Aprovado pelo Presidente do Politécnico de Leiria, em 12 de fevereiro de 2013

² Despacho n.º 7768/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho.

³ Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.

Por uma questão de racionalização de meios, na definição do calendário eleitoral, foi tomada em consideração a realização de outros atos eleitorais, fazendo-se coincidir o dia da eleição.

Os procedimentos relativos ao ato eleitoral serão analisados no decurso do respetivo processo eleitoral, em cumprimento das determinações das autoridades decorrentes da evolução da presente situação epidemiológica da doença COVID-19.

II

Considerando tudo quanto antecede determino que:

Nos termos do disposto no artigo 12.º e seguintes do RECR seja, nesta data, desencadeado o processo eleitoral, com vista à eleição do Quarto Conselho de Representantes, devendo a eleição ter lugar no dia 1 de junho de 2021.

O Diretor da ESTG deve diligenciar para que, até 20 dias de calendário antes da data fixada para as eleições, sejam elaborados e publicitados os cadernos eleitorais, os quais reportam ao dia em que for publicado o despacho do Diretor a fixar a data da realização das eleições, ou seja, à presente data. Face ao contexto atual, os cadernos eleitorais serão elaborados em formato eletrónico e divulgados na plataforma Colaborar.

A eleição e a capacidade eleitoral regem-se pelos artigos 3.º a 7.º do RECR. O processo eleitoral encontra-se regulado nos artigos 12.º a 21.º do RECR.

Os membros do Conselho de Representantes são eleitos por sufrágio secreto e por listas plurinominais apresentadas em relação a cada um dos universos. A apresentação de candidaturas consiste na entrega de lista, contendo a identificação dos candidatos e respetiva declaração de aceitação da candidatura.

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 15.º do RECR, as listas de candidatos deverão ser entregues até ao 10.º dia de calendário anterior à data das eleições, o que, *in casu*, corresponderia ao dia 22 de maio.

O dia 22 de maio é o dia do feriado municipal da cidade de Leiria, pelo que, fazer terminar o prazo para apresentação de candidaturas nesta data, pode afigurar-se contrária aos princípios da democraticidade e da participação, expressamente acolhidos no artigo 3.º dos Estatutos da ESTG.

Assim, de modo a potenciar a ampla participação no processo eleitoral, procede-se à transferência da data limite para apresentação de listas de candidatos para o primeiro dia útil seguinte, o que significa que poderão as listas de candidatos ser apresentadas, ao Diretor da ESTG, até às 17h30min do dia 24 de maio.

Considerando a situação excecional que se vive no momento atual, as listas de candidatura poderão ser entregues, presencialmente, nos Serviços Administrativos Próprios da ESTG (piso 1 do Edifício B, junto da Direção), durante o horário normal de funcionamento (9h00min às 12h30min e das 14h00min às 17h30min) ou remetidas por email, para o endereço de correio eletrónico estg@ipleiria.pt, até às 17h30min do último dia do prazo de candidatura.

Os documentos que constituam as listas de candidatura poderão apresentar assinatura manuscrita e/ou assinatura eletrónica qualificada, podendo coexistir no mesmo documento diferentes formas de assinatura⁴.

Nas situações em que um mesmo documento contenha diferentes formas de assinatura, deve, primeiramente, ter lugar a aposição da(s) assinatura(s) manuscrita(s), sendo, nessa sequência, o documento digitalizado e submetido a assinatura(s) eletrónica(s) qualificada(s).

Relativamente aos documentos com assinatura manuscrita, deverão os respetivos originais ser entregues nos Serviços Administrativos Próprios⁵, enquanto que, em relação aos documentos com assinatura eletrónica qualificada, deverá ser apresentado o respetivo documento

⁴ Cf. n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março: “a assinatura das cópias digitalizadas dos atos e contratos por via manuscrita ou por via de assinatura eletrónica qualificada não afeta a validade dos mesmos, ainda que coexistam no mesmo ato ou contrato formas diferentes de assinatura.”

⁵ Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, é reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentadas requerer a exibição desse original.

eletrónico em que aquela foi aposta, sempre até à data e hora limites para apresentação das candidaturas.

Nos termos do artigo 9.º do RECR, as listas devem conter candidatos em número igual ao número de representantes a eleger e de suplentes em número não inferior a metade.

Os nomes dos candidatos deverão coincidir em termos exatos com os que constam dos cadernos eleitorais.

O apuramento dos representantes eleitos por cada lista faz-se nos termos do artigo 10.º do RECR. Na ausência de listas, a eleição far-se-á por votação uninominal, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo.

O suprimento de irregularidades e as reclamações aos cadernos eleitorais, à decisão de admissão das listas e aos resultados provisórios deverão ser entregues nos Serviços Administrativos Próprios ou remetidas via email, para o endereço de correio eletrónico estg@ipleiria.pt, no prazo definido no calendário eleitoral e até ao termo do horário normal de funcionamento dos serviços, ou seja, até às 17h30min.

As candidaturas poderão credenciar delegados e suplentes para acompanhar as eleições junto das mesas de voto (artigo 16.º do RECR), mediante a entrega de requerimento nos Serviços Administrativos Próprios ou envio de email, para o endereço de correio eletrónico estg@ipleiria.pt.

De forma a não prejudicar os demais prazos definidos no calendário eleitoral, a indicação de delegados e suplentes poderá ser efetuada até às 17h30min do dia anterior à eleição, podendo as credenciais ser levantadas no dia da eleição até às 10h00min (início do funcionamento das mesas de voto).

As mesas de voto funcionarão das 10h00min às 21h00min, nos termos do artigo 19.º do RECR. Considerando o horário de funcionamento das instalações de Torres Vedras, a mesa de voto, nesse local, funcionará das 10h00min às 17h00min.

III

Em face de tudo quanto antecede, o processo eleitoral para eleição do Quarto Conselho de Representantes realizar-se-á de acordo com o seguinte calendário:

CALENDÁRIO ELEITORAL

05/05/2021 4.ª feira	Início do processo eleitoral
12/05/2021 4.ª feira	Data-limite para afixação dos cadernos eleitorais, para determinação da capacidade eleitoral passiva e ativa Prazo de reclamação: <i>24 horas</i>
14/05/2021 6.ª feira	Data-limite para decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
24/05/2021 2.ª feira	Data-limite para apresentação de candidaturas
25/05/2021 3.ª feira	Data-limite para comunicação de irregularidades Prazo para suprimento de irregularidades: <i>24 horas</i>
26/05/2021 4.ª feira	Data-limite para decisão de admissão das listas de candidatos Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
28/05/2021 6.ª feira	Data-limite para constituição das mesas de voto
28/05/2021 6.ª feira	Data-limite para decisão das reclamações e afixação das listas definitivas
31/05/2021 2.ª feira	Data-limite para pedido de credenciação de delegados das listas
01/06/2021 3.ª feira	Data-limite para levantamento da credenciação pelos delegados das listas (até as 10h00min)
01/06/2021 3.ª feira	Eleição
02/06/2021 4.ª feira	Data-limite para a afixação dos resultados provisórios Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
07/06/2021 2.ª feira	Data-limite para a afixação dos resultados definitivos

Leiria, 5 de maio de 2021.

O Diretor,